

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 120/2022

SERVICO OU FORNECIMENTO - RESUMO:

Considerando a requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos;

Considerando a Requisição de 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, foi devidamente assinada pelo Responsável e pelo Prefeito Municipal, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo dos objetos da dispensa de licitação, Metalúrgica Welter LTDA, Atual Telas Industria. e Comércio de Artefatos de Cimento LTDA, Comercial Dimatelas LTDA, Agro Líder LTDA, Estrutura Metálica Wolski e LE Equipamentos LTDA.

Considerando que os gradis de proteção que serão instalados no leito do Rio servirão de proteção para os munícipes, objetivando fornecer a segurança e a integridade na usabilidade diária pelos mesmos.

Considerando a necessidade de instalação dos gradis de proteção na praça municipal, junto ao leito do Rio Quilombo, devido ao risco de queda no local.

Considerando que os gradis de proteção serão instalados obedecendo ao projeto e memorial descritivo elaborado pelo município, de responsabilidade do Engenheiro Civil Leonardo P. Dos Santos Berlanda, CREA/SC 170.174-8.

Considerando que servirá de proteção, melhoria e recuperação nas margens do leito do Rio Quilombo situado no Centro do Município, próximo à Rua Marechal Deodoro.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades da secretaria dos serviços urbanos, e enquadra-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Considerando a situação que se apresenta, o município decretou Situação de Emergência em todo o Território Municipal através do Decreto nº 0327/2022, de 11 de outubro de 2022, e o mesmo foi reconhecido pelo Governo do Estado de Santa Catarina através do decreto nº 2.264, de 10 de novembro de 2022 e pelo Governo Federal através da portaria nº 3.280 de 11 de novembro de 2022, para tentar buscar solução e amenizar os problemas e prejuízos causados aos moradores próximos ao local afetado pelas fortes chuvas.

Considerando no Art 3º do Decreto nº 0327/2022, de 11 de outubro de 2022, apresenta que, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação do cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GRADIL BELGO EM AÇO GALVANIZADO E PILARETE METÁLICO BELGO COM TAMPA NYLOFOR, INCLUINDA FUNDAÇÃO PARA CHUMBAMENTO DOS PILARES NA BASE, NAS MARGENS DO RIO QUILOMBO NO CENTRO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO A RUA MARECHAL DEODORO, CONTENDO 90,97 METROS DE EXTENSÃO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2022 DE 11/10/2022, RECONHECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2.264, DE 10/11/2022 E PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.280 DE 11/11/2022 conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

TOTAL: R\$ 25.995,07 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

EMPRESA: METALÚRGICA WELTER LTDA

VALOR: R\$ 25.995,07 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

CNPJ Nº 35.144.186/0001-37.

ENDEREÇO: Acesso Central Auri Luis Bodanese, 401, Bairro Industrial, Quilombo-SC

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 60 (sesenta) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após prestação de serviços e emissão da nota fiscal

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
2.061 3.3.90.00	1000 – 196/2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/SOSU	R\$ 25.995,07

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e também a mesma dispõe do produto para entrega e execução do serviço num curto prazo de tempo, tendo em vista a necessidade dos serviços em caráter emergencial para garantia da segurança dos munícipes para o cumprimento de exigências legais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL :

É dispensável a licitação: Art.24 da Lei 8.666/93

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação N° 120/2022** e posterior publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 120/2022**, com fundamento nos motivos e elementos expostos conforme justificativas apresentadas pelo funcionário interino requisitante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, e no texto do **Processo de Compra 120/2022**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Quilombo, 23 de dezembro de 2022.

SILVANO DE PARIZ
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 120/2022 – Dispensa de Licitação Nº 120/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE GRADIL BELGO EM AÇO GALVANIZADO E PILARETE METÁLICO BELGO COM TAMPA NYLOFOR, INCLUINDA FUNDAÇÃO PARA CHUMBAMENTO DOS PILARES NA BASE, NAS MARGENS DO RIO QUILOMBO NO CENTRO DO MUNICÍPIO, PRÓXIMO A RUA MARECHAL DEODORO, CONTENDO 90,97 METROS DE EXTENSÃO, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2022 DE 11/10/2022, RECONHECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2.264, DE 10/11/2022 E PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3.280 DE 11/11/2022

O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado menor preço, conforme pesquisas de preços realizada, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para instalação de gradil belgo em aço que irá fornecer segurança e proteção a riscos de quedas, tendo em vista a situação de emergência provocada pela estiagem, e reconhecida pelo decreto municipal nº 327/2022 de 11/10/2022 e reconhecido pelo Governo do Estado de Santa Catarina através do decreto nº 2.264 de 10/11/2022 e pelo Governo Federal através da portaria nº 3.280 de 11/11/2022 .

Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações.

Empresa: METALURGICA WELTER LTDA (CNPJ/MF 35.144.186/0001-37).

Valor: R\$ 25.995,07 (Vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

QUILOMBO/SC, 23 de dezembro de 2022.

**SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal**